COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 21, DE 2023.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 65, de 2023. Autoriza a Concessão de Direito de Uso, a título oneroso, mediante licitação, para exploração do bem público Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho.
PROPONENTE: Poder Executivo.
RELATOR: Vereador Edson de Souza/MDB.
VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL
PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL

RECEBIDO EM: 01/03/23 às 16:18
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 65 de 2023, de propositura do Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo a outorgar por meio de Concessão de Direito de Uso, a título oneroso e mediante licitação na modalidade de concorrência pública, a exploração do Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho.

Conforme se lê do projeto em discussão, a outorga possui prazo de 10 anos e pode ser prorrogada por igual período. Será concedida àquelas pessoas jurídicas que atendam as políticas de saúde, preferencialmente às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos. Contudo, também poderão participar do certame licitatório as pessoas jurídicas de direito privado.

Ainda, o projeto permite que 40% dos atendimentos sejam realizados de forma privada, e apenas 60% sejam realizados pelo SUS, com a ressalva de que não haja prejuízo ao serviço público e nem diferença qualitativa entre eles. Os serviços que forem prestados serão discriminados previamente em um contrato firmado entre as partes, após a licitação e pode a concessionária terceirizar as atividades – meio.

A presente proposição traz ainda diversas regras que devem nortear o processo licitatório e outras que devem constar no contrato a ser firmado, como zelar pela limpeza e conservação, adequar as instalações, arcar com despesas, responder pelos prejuízos e etc.

Desta forma, o projeto objetiva implantar um serviço de saúde que facilite à população o acesso ao atendimento hospitalar de baixa e média complexidade.

II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que determina o Art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, escolhi ser o Relator do **Projeto de Lei nº 65, de 2023**, ao que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais vereadores integrantes desta Comissão.

A proposição foi enviada a esta Comissão para emissão de parecer e na qualidade de Relator é de minha competência deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Art. 48 e Art. 64, I

Edson

do Regimento Interno, os quais definem respectivamente as competências específicas da Comissão de Saúde e Assistência Social e as competências gerais das Comissões Permanentes. A proposição foi analisada segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

Passando a análise do **Projeto de Lei nº 65, de 2023** faz-se necessário tecer algumas considerações em relação aos aspectos mais gerais em relação à saúde pública e a efetiva prestação desse serviço pelo Poder Público.

Cabe ressaltar que a saúde se constitui como um direito fundamental, ou seja, conforme estabelece a melhor doutrina do Direito Pátrio, pode ser exigido de forma imediata e cabe ao Estado fornecer formas de implementação de forma instantânea assim que requisitado pelo cidadão.

Desta feita, é importante ressaltar que o Hospital de Retaguarda surge no esteio de ser um instrumento público fundamental para contribuir de forma decisiva como mais uma instituição hospitalar instalada na cidade de Cascavel, objetivando atender um número superior de pacientes e contribuindo de forma decisiva para a diminuição das filas de espera nas mais variadas áreas, inclusive de cirurgias de médio e pequeno porte.

Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece em seu art. 196 a universalidade e a integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS), senso assim, todos os residentes no território nacional abrigam-se no direito ao acesso igualitário e de qualidade.

Além disso, a Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948, em seu art. XXV argumenta no sentido de que o direito à saúde é indissociável do direito à vida de todo ser humano.

Assim, a concessão onerosa proposta pelo **Projeto de Lei nº 65, de 2023** faz surgir diversas dúvidas em relação ao quantitativo de atendimentos públicos realizados no Hospital de Retaguarda, afinal, hoje, a sua principal função é, ou deveria ser, ajudar a desafogar as demandas da saúde, diminuindo as filas de espera para atendimentos hospitalares de pequena e média complexidade, cirurgias eletivas e outros procedimentos.

De modo que, os leitos para exames e procedimentos de alta complexidade sejam destinados a outras unidades especializadas, como o Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), por exemplo, que possui ampla capacidade e técnica para realizá-los de forma íntegra e com qualidade.

Desta forma, a Comissão de Saúde e Assistência Social, após ampla discussão com várias entidades ligadas à saúde do Município, entende que, caso uma cessão onerosa seja realizada, os atendimentos a serem realizados no local precisam ser predominantemente públicos.

Importa perceber que, a Comissão preocupa-se com o número de procedimentos a serem realizados no Hospital para a consequente diminuição da fila de espera dos atendimentos supracitados, afinal, caso a porcentagem de atendimentos públicos permaneça em 60%, isso não virá a ocorrer.

Por consequência disso, após reunião desta comissão com as demais instituições, incluindo representantes do Poder Executivo Municipal e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, estabeleceu-se que o gestor que venha assumir a direção do Hospital de Retaguarda atenda exclusivamente via SUS. Sendo assim, mantem-se a essência de serviço público, garantindo a integralidade de atendimento à população de Cascavel.

Atualmente, o município de Cascavel tem recepcionado uma grande demanda de atendimentos na área da saúde, contudo, a gestão atual não tem tido sucesso na diminuição da fila de

espera, contando esta hoje com mais de 50 mil pacientes à espera de exames de média complexidade e mais de 3,5 mil aguardando por cirurgias.

O Município não tem conseguido contornar essa situação e alega não conseguir manter o funcionamento do Hospital sem prejuízo de outras ações da saúde, motivo que enseja a cessão onerosa. Afinal, a estrutura, materiais, equipamentos e todos os bens que se encontram no local foram custeados com dinheiro público, merecendo a população usufruir de seus serviços com qualidade e sem nenhum custo adicional.

Além disso, outra grande preocupação da presente Comissão é em relação aos trabalhadores que ali se encontram, qual sejam, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais profissionais concursados que não podem deixar de ter seus empregos.

Ora, os profissionais que trabalham hoje nesse hospital não podem correr o risco de serem dispensados repentinamente, afinal, mais de 300 famílias trabalham nesse local e não podem ficar desamparadas financeiramente de forma alguma.

Com amparo, todos esses servidores públicos se dedicaram ao trabalho no CONSAMU e ainda trabalham nesse local prestando um serviço de qualidade, sendo necessária a manutenção dos mesmos nas funções que desempenham, garantindo sua estabilidade e qualidade de vida.

Desta forma, se eventual cessão vier a ser aprovada nesta Casa de Leis, necessário que preveja contratualmente as duas perspectivas aqui demonstradas, quais sejam, a manutenção dos profissionais que já trabalham nesse local e a predominância dos atendimentos públicos, no patamar de 100% (cem por cento), garantindo efetivamente o acesso amplo, igualitário e universal à saúde, conforme determina a Carta Magna.

Diante do acima exposto, considero que o **Projeto de Lei nº 65, de 2023** atende aos critérios de oportunidade e conveniência e por isso manifesto meu **voto favorável** à sua tramitação.

É o meu voto.

Edson de Souza

Edson de Souza
Vereador/MDB/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Art. 64, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social, por sua maioria acatam o voto do eminente Relator e manifestam-se pelo **Parecer Favorável** à tramitação do **Projeto de Lei nº 65, de 2023.**

Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 7 de julho de 2023.

Cidão da Telepar
Vereador/PSB/Secretário

Sadi Kisiel
Vereador/PODE/Membro